

À

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO DE JOINVILLE- SEPUD

REQUERENTE: FONTANIVE BLUE HUBNER INCORP. DE IMÓVEIS SPE LTDA.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício SEI nº 0012632935/2022

Prezados,

Por meio deste, a DBIO CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 12.616.194/0002-14, representando a **FONTANIVE BLUE HUBNER INCORP. DE IMÓVEIS SPE LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ **40.789.593/0001-31**, vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria responder ao Ofício SEI nº 0012632935/2022, conforme segue:

- a) Revisão do estudo a fim de abordar todos os itens do Anexo I do Decreto nº 46.563/2022 e da Lei Complementar nº 336/2011;

R: Estudo revisado e itens seguem conforme novo Decreto nº 46.563/2022.

- b) No item Tipos de atividades a serem desenvolvidas, incluindo as principais e as secundárias, complementar com informações sobre as atividades que serão desenvolvidas no imóvel;

R: Atividade a ser desenvolvida no imóvel foi inserido no item supracitado e encontra-se na página 18 do EIV.

- c) Apresentar justificativa técnica para definição das áreas de influência e incidência dos impactos;

R: As definições atribuídas às áreas de influência geradas para o empreendimento foram sugeridas conforme requisitos adotados em Lei e mediante consulta a dados secundários conforme apresentados no Item Caracterização da Área de Influência do Empreendimento, encontrados nas páginas 31 a 35 bem como os mapas.



- d) No item legislação, retirar Decreto nº 30.210/2017 e complementar com Decreto nº 46.563/2022;

R: Decreto alterado.

- e) No item Características dos Níveis de Ruído, apresentar tabulação e mapa com pontos de medição de ruídos, de forma a caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento, definindo os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos, de médio ou de longo prazo, e se são temporários ou permanentes, identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação operação ou funcionamento. Além disso, deverão ser definidas as medidas de prevenção necessárias à aprovação do empreendimento;

R: Laudo segue em realização, mapa dos pontos de contagem foi atribuído em nova versão do EIV que segue anexo.

- f) Nos itens adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, valorização imobiliária, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural, complementar com informações referente a área de entorno do empreendimento, de forma a caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento, definindo os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos, de médio ou de longo prazo, e se são temporários ou permanentes, identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação operação ou funcionamento. Além disso, deverão ser definidas as medidas de prevenção necessárias à aprovação do empreendimento;

R: Novos pontos relacionados às áreas no entorno e o fornecimento de equipamentos de lazer por parte do empreendimento em questão foram apresentados e discutidos no item 8.3.6 e 8.4.1.

- g) No item uso e ocupação do solo, deve-se apresentar informações e mapa referente ao macrozoneamento e zoneamento da Lei nº 470/2017 incidente no lote;

R: Mapas definindo o Zoneamento e Macrozoneamento incidente sobre o lote no qual o imóvel encontra-se inserido foram realizados e encontram-se nas páginas 20 e 21.

- h) No item geração de tráfego e demanda por transporte público, complementar estudo de tráfego com informação sobre a via que foi realizada a contagem de tráfego, apresentar mapa com localização dos pontos de contagem de tráfego e o empreendimento. Apontar os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos, de médio ou de longo prazo, e se são temporários ou permanentes, identificação e avaliação dos impactos na área



de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento. Além disso, deverão ser definidas as medidas de prevenção necessárias à aprovação do empreendimento;

R: Foram inseridas mais características da via no item 8.6.1 – “Geração e Intensificação de Polos Geradores de Tráfego e capacidade das Vias” assim como a localização das contagens na figura 59, porém os dados das contagens estão mais esclarecidos no item 8.6.2 – “Contagens de Tráfego”. Os impactos sobre o sistema viário estão comentados no item 8.6.7 – “considerações e medidas mitigadoras”.

- i) A contagem no ponto de fluxo aponta um **número elevado de pedestres e ciclistas** na via, embora a mesma **não conte com infraestrutura adequada** à mobilidade ativa. Fica desde já um indicativo de que a **implantação de calçada e ciclovia** numa extensão significativa da Dorothóvio do Nascimento seja uma boa **medida mitigadora** do impacto do empreendimento. Esse viés da **mobilidade ativa não foi destacado pela metodologia** adotada para estimar o volume de tráfego futuro e classificar o nível de serviço da via. Logo, no item **8.7.5 Considerações Sobre o Tráfego** também **não foram feitas considerações finais que apontem para um tratamento da via** de acesso de forma adequada aos **diferentes modais** de deslocamento verificados ali, bem como sugestões de mitigação para os conflitos gerados nos horários de pico, com **saídas e entradas de veículos concentradas no empreendimento**;

R: Cabe destacar, conforme cálculos no EIV demonstrados, que a qualificação e determinação dos níveis de serviço apresentados para a via de acesso ao imóvel em estudo, leva em consideração o U.V.P – unidade veicular padrão, não cabendo, para fim de cálculo o número de pedestres e ciclistas contabilizados. Contudo, estes números auxiliam na determinação e compreensão de uma melhor adoção de medidas mitigadoras visando o melhoramento da via e considerando os diferentes modais de deslocamento, apresentados no item 8.6.7.

- j) Na página 103, corrigir o nome "IPPUJ" na segunda linha;

R: Nome alterado, segue em nova versão no EIV anexo.

- k) No item paisagem urbana e patrimônio natural e cultural, complementar informações com descrição e localização dos imóveis tombados mais próximos ao empreendimento;

R: As informações referentes aos bens tombados e patrimônios culturais, bem como o mapa indicativo, encontram-se nas páginas 103 e 104 do EIV anexo.



- l) Complementar item Paisagem urbana de forma a caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento, definindo os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos, de médio ou de longo prazo, e se são temporários ou permanentes, identificação e avaliação dos impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação operação ou funcionamento. Além disso, deverão ser definidas as medidas de prevenção necessárias à aprovação do empreendimento;

R: Os indicativos no que diz respeito às intervenções paisagísticas foram complementadas e seguem nas páginas 105 e 106.

- m) Apresentar projetos, memoriais e dimensionamentos que permitam a emissão de parecer técnico sobre impacto na drenagem pluvial.

R: Projetos, bem como memorial e ART seguem anexo.

Cordialmente,

JULICE REGINA DOS SANTOS
EXTERKOETTER:

Assinado de forma digital por JULICE REGINA
DOS SANTOS EXTERKOETTER

Dados: 2022.05.10 11:45:58 -03'00'

FONTANIVE BLUE HUBNER INCORP. DE IMÓVEIS SPE LTDA.

CNPJ: 40.789.593/0001-31

